



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Queimadas
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0013/2018

Em, 1 de Junho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0539, de 13 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizada o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.201.408,85 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 1002 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000022 3390.30 99 00	Material de Consumo	145,00	
0000025 3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.422,00	
	Total da Ação	1.567,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.567,00	
02.030 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04 062 1002 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		
0000035 3390.35 99 00	Serviços de Consultoria	4.500,00	
	Total da Ação	4.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	4.500,00	
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
28 846 1003 0004	PAGAMENTO DE PRECATORIOS / SENTENÇAS JUDICIAIS / IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000069 3390.91 99 00	Sentenças Judiciais	65.796,00	
	Total da Ação	65.796,00	
04 123 1002 2008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS		
0000086 3390.35 99 00	Serviços de Consultoria	96.450,00	
	Total da Ação	96.450,00	
	Total da Unidade Orçamentária	162.246,00	
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12 361 1004 1009	CONST REFORMA AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
0000103 4490.51 99 01	Obras e Instalações	69.101,00	
	Total da Ação	69.101,00	
12 361 1004 2010	MANUTENCAO DO ENS.FUNDAMENTAL C/REC.PROPRIOS -MDE		
0000127 3190.04 99 01	Contratação por Tempo Determinado	6.120,00	
0000129 3190.13 99 01	Obrigações Patronais	31.813,00	
0000134 3390.30 99 01	Material de Consumo	3.000,00	
	Total da Ação	40.933,00	
12 361 1004 2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	4,00%	
0000203 3390.14 99 19	Diárias - Civil	1.550,00	
	Total da Ação	1.550,00	
12 364 1004 2019	TRANSPORTE ESCOLAR P/UNIVERSITARIOS		
0000213 3390.33 99 00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.234,00	
	Total da Ação	7.234,00	
12 122 1004 2021	OUTRAS DESPESAS C/EDUCACAO		
0000228 3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.500,00	
	Total da Ação	6.500,00	
	Total da Unidade Orçamentária	125.318,00	
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1005 2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
0000276 3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.808,00	
	Total da Ação	11.808,00	
10 301 1005 2023	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL - ESF - SB		
0000280 3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado	68.154,00	
0000281 3190.11 99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111.122,00	
0000290 3390.30 99 14	Material de Consumo	27.850,00	
0000294 3390.36 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.870,00	
0000296 3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.366,00	
0000298 4490.52 99 14	Equipamentos e Material Permanente	9.681,00	
	Total da Ação	231.043,00	
10 304 1008 2024	ACOES DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
0000301 3190.11 99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.331,00	
0000302 3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.324,00	
0000305 3191.13 99 02	Contribuições Patronais (19)(I)	73.983,00	
	Total da Ação	190.638,00	

10 301 1005 2025	MANUT.DAS ATIV. DE SAUDE PUBLICA C/REC. SUS		
0000329 3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.524,00	
	Total da Ação	82.524,00	
10 301 1005 2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA - REC. PRÓPRIOS		
0000334 3190.04 99 02	Contratação por Tempo Determinado	47.822,00	
0000335 3190.11 99 02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	137.288,00	
0000340 3390.14 99 02	Diárias - Civil	2.061,00	
0000345 3390.39 99 02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.120,00	
	Total da Ação	220.291,00	
10 302 1007 2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAPS		
0000362 3390.30 99 14	Material de Consumo	252,00	
	Total da Ação	252,00	
10 302 1007 2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
0000390 4490.52 99 14	Equipamentos e Material Permanente	10.878,00	
	Total da Ação	10.878,00	
10 303 1006 2029	PROGRAMA DA FARMACIA BASICA		
0000397 3390.32 99 02	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00	
	Total da Ação	5.000,00	
10 301 1005 2034	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSORCIO INTER-MUNICIPAL DE SAÚDE		
0000455 3371.41 99 02	Contribuições	14.700,00	
	Total da Ação	14.700,00	
10 301 1005 2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
0000471 4490.52 99 14	Equipamentos e Material Permanente	76.171,00	
	Total da Ação	76.171,00	
10 302 1007 2037	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES - MELHOR EM CASA		
0000503 3390.39 99 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.834,00	
	Total da Ação	8.834,00	
12 302 1007 2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		
0000542 3390.30 99 14	Material de Consumo	687,00	
	Total da Ação	687,00	
10 301 1005 2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE		
0000870 3190.11 99 14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	785,00	
0000875 3191.13 99 02	Contribuições Patronais (19)(I)	56,00	
	Total da Ação	841,00	
10 302 1007 2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA		
0000885 3190.04 99 14	Contratação por Tempo Determinado	11.605,00	
0000888 3190.13 99 02	Obrigações Patronais	16.478,85	
	Total da Ação	28.083,85	
	Total da Unidade Orçamentária	881.750,85	
02.080 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS			
08 243 1016 2045	APOIO AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS		
0000588 3390.30 99 00	Material de Consumo	832,00	
	Total da Ação	832,00	
08 244 1016 2046	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV / PBF/ CRAS)		
0000597 3190.11 99 29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.425,00	
0000601 3390.30 99 29	Material de Consumo	11.003,00	
0000606 3390.39 99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.733,00	
	Total da Ação	34.161,00	
08 244 1016 2048	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
0000612 3190.04 99 29	Contratação por Tempo Determinado	5.116,00	
0000615 3190.13 99 00	Obrigações Patronais	629,00	
	Total da Ação	5.745,00	
08 244 1016 2049	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - Média Complexidade (CREAS, AEPET,PAEFI, MSE)		
0000630 3190.04 99 29	Contratação por Tempo Determinado	7.855,00	
0000638 3390.30 99 29	Material de Consumo	4.383,00	
	Total da Ação	12.238,00	
08 244 1016 2051	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD/PBF		
0000660 3390.30 99 29	Material de Consumo	3.866,00	
	Total da Ação	3.866,00	
08 244 1016 2052	APRIMOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS IGD/SUAS		
0000668 3390.14 99 29	Diárias - Civil	280,00	
0000674 3390.39 99 29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.328,00	
	Total da Ação	11.608,00	
	Total da Unidade Orçamentária	68.450,00	
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
20 608 1009 2053	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/A AGRICULTURA		
0000693 3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.763,00	
	Total da Ação	5.763,00	
20 606 1009 2054	SERVICOS DE ARACAO E CORTE DE TERRA		
0000696 3390.36 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.116,00	
	Total da Ação	28.116,00	
	Total da Unidade Orçamentária	33.879,00	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
26 451 1011 1034	IMPLANTACAO/RECUP.DE CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDOS		
0000719 4490.51 99 00	Obras e Instalações	796.414,00	
	Total da Ação	796.414,00	
15 451 1011 1049	CONST. E REFORMA DE PORTAL PUBLICO		
0000749 4490.51 99 00	Obras e Instalações	30.001,00	
	Total da Ação	30.001,00	
	Total da Unidade Orçamentária	826.415,00	
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
13 392 1015 2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E LAZER		
0000789 3191.13 99 00	Contribuições Patronais (19)(I)	2.224,00	
0000791 3390.30 99 00	Material de Consumo	208,00	
0000796 3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.890,00	
	Total da Ação	20.322,00	
	Total da Unidade Orçamentária	20.322,00	



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

02.120 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
04	122	1002	2070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0000822	3190.11	99	00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.099,00
0000823	3190.13	99	00	Obrigações Patronais	4.862,00
				Total da Ação	26.961,00
				Total da Unidade Orçamentária	26.961,00
04.001 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - STTRANS					
26	782	1012	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA STTRANS	
0000863	3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
				Total de Suplementações	2.201.408,85
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.201.408,85 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), como segue:					
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
12	302	1007	2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA	
0000548	4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	1.408,85
				Total da Ação	1.408,85
				Total da Unidade Orçamentária	1.408,85
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
20	608	1009	1029	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
0000680	4490.52	99	52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
				Total da Ação	200.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA					
15	451	1011	1041	CONST. E REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	
0000735	4490.51	99	52	Obras e Instalações	1.000.000,00
				Total da Ação	1.000.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000.000,00
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
27	812	1015	1054	CONSTRUÇÃO / REFORMA/ DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA ESPORTIVA	
0000782	4490.51	99	52	Obras e Instalações	500.000,00
				Total da Ação	500.000,00
13	392	1015	1056	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A CULTURA	
0000785	4490.51	99	52	Obras e Instalações	500.000,00
				Total da Ação	500.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000.000,00
				Total de Anulações	2.201.408,85
				Total de Outras Fontes	0,00
				Total Geral de Fontes	2.201.408,85

José Carlos de Sousa Rêgo
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ROBERTO AMURIM DE LIMA**, CPF nº 907.359.864-87, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ADRIANO CAMELO PEREIRA**, CPF nº 067.832.074-80, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **EDILSON PEREIRA VIEIRA**, CPF nº 032.635.314-33, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros, para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município de Queimadas-PB, para o biênio 2018/2020:

I. ENTIDADE: GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Rayanne Chagas Barbosa
 Suplente: Maria José Cesário de Lima Gomes
 Titular: Diego Gomes do Rego
 Suplente: José Rodrigues de Farias
 Titular: Érica Soraya da Silva Pereira Dantas
 Suplente: Suziane Albuquerque Damião
 Titular: Maria Lúcia Alves dos Santos
 Suplente: Joilma Batista de Queiroz

II. ENTIDADE: SOCIEDADE CIVIL

Titular: Sidney de Oliveira Silva
 Suplente: Angineide Pereira de Macedo
 Titular: Ana Paula Candido da Silva
 Suplente: Márcia Patrícia da Silva
 Titular: Erivan Pereira Correia
 Suplente: Mauricio da Silva Xavier
 Titular: Renale Roberta da Silva Santos
 Suplente: Wilson Gomes da Silva

Art. 2º - A condição de membro deste Conselho é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **SURAMA ROCHA SILVA**, CPF nº 044.690.484-88, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ITALO URBANO BARROS FERNANDES**, CPF nº 075.328.944-01, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Coordenador Pedagógico, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JEFFERSON ANDRADE SILVA**, CPF nº 065.323.404-05, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

PORTARIA Nº 194/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LEONEDAS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 084.682.994-05, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE SILVINO DA SILVA FILHO**, CPF nº 441.743.144-20, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ELAINE BARBOSA DE MIRANDA**, CPF nº 094.301.894-33, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE II** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 6, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete II, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA CLAUDIA BARBOSA PEREIRA**, CPF nº 084.848.584-05, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº 524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete a Assessora de Gabinete I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FERNANDO ANTONIO PEREIRA GOMES**, CPF nº 797.110.144-91, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional da Lei Municipal nº



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

524/2017, de 03 de maio de 2017, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º - Compete ao Assessor de Gabinete III, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 557, DE 11DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – IPM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Queimadas com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Queimadas - IPM, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores atualizados da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data de consolidação do termo de reparcelamento, com dispensa da multa.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 11de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 558, DE 11DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, E OU TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 167 INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender as disposições contidas no Art. 167 inciso VI da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal, por força da composição orçamentária deste Município, autorizado a proceder, mediante edição de créditos adicionais, o remanejamento, ou transposição de recursos de uma programação de despesa para outra, desde que os recursos não estejam comprometidos, ou se tratem de recursos vinculados, ou que estejam fixados em valores excessivos, e dotações fixadas para execução de convênios que não foram celebrados.

Parágrafo Único - Inclui-se na presente autorização, o remanejamento e ou transposições de que trata o caput deste artigo, as Autarquias, Fundações, Fundos Municipais e outros órgãos integrantes da administração municipal.

Art. 2º. - A autorização de que trata esta Lei, destina-se a cobertura de créditos adicionais que serão abertos para atender despesas continuadas e de caráter obrigatório, cujas dotações fixadas nos respectivos orçamentos anuais, se encontrem em valores inferiores ao necessário para sua execução.

Art. 3º. - Na edição e formulação das respectivas LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), deverá conter referências a presente Lei.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo no presente exercício, os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 11de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 559, DE 11DE JUNHO DE 2018.

ALTERA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 1º - Ficam alterados a nível de funções os seguintes projetos/atividades a seguir discriminados, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018, de que trata a Lei nº 539 de 13 de novembro de 2017:

DE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.1005.2040	Manutenção das atividades das academias de saúde	121.220,00
12.302.1007.2041	Manutenção das atividades da Policlínica	1.089.935,00

PARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1005.2072	Manutenção das atividades das academias de saúde	121.220,00
10.302.1007.2073	Manutenção das atividades da Policlínica	1.089.935,00

Art. 2º – Para consolidação dos valores orçamentários previstos no orçamento vigente de que trata a Lei nº 539 de 13 de novembro de 2017, fica o Poder Executivo autorizado proceder abertura do respectivo crédito adicional de natureza especial, nos limites dos seus valores inicialmente projetados.

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2º serão utilizados os recursos das anulações dos respectivos projetos/atividades corrigidos.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 11de junho de 2018.

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Queimadas
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0014/2018

Em, 13 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0559, de 11 de junho de 2018, combinada com a Lei nº 0539, de 13 de novembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 1.211.155,00 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	301	1005	2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	
0000867	3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0000910	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	15.220,00
0000869	3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000870	3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000871	3190.13	99	02	Obrigações Patronais	6.000,00
0000872	3190.13	99	14	Obrigações Patronais	3.000,00
0000875	3191.13	99	02	Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
0000874	3191.13	99	14	Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
0000876	3390.30	99	02	Material de Consumo	5.000,00
0000877	3390.30	99	14	Material de Consumo	3.000,00
0000878	3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000879	3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000880	3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
0000881	3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000882	4490.52	99	02	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0000883	4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Ação					121.220,00

10 302 1007 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA					
0000902	3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000885	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	117.000,00
0000905	3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
0000887	3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
0000888	3190.13	99	02	Obrigações Patronais	30.000,00
0000889	3190.13	99	14	Obrigações Patronais	10.000,00
0000890	3191.13	99	02	Contribuições Patronais (19)(I)	150.000,00
0000891	3191.13	99	14	Contribuições Patronais (19)(I)	5.000,00
0000892	3390.14	99	02	Diárias - Civil	2.000,00
0000893	3390.14	99	14	Diárias - Civil	2.000,00
0000894	3390.30	99	02	Material de Consumo	50.000,00
0000907	3390.30	99	14	Material de Consumo	140.000,00
0000896	3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000897	3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000904	3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
0000899	3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.935,00
0000900	4490.52	99	02	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
0000909	4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
Total da Ação					1.089.935,00
Total da Unidade Orçamentária					1.211.155,00
Total de Suplementações					1.211.155,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.211.155,00 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais), como segue:

02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
12	361	1005	2040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	
0000515	3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0000516	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000517	3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
0000518	3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0000519	3190.13	99	02	Obrigações Patronais	6.000,00
0000520	3190.13	99	14	Obrigações Patronais	3.000,00
0000521	3191.13	99	02	Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
0000522	3191.13	99	14	Contribuições Patronais (19)(I)	3.000,00
0000523	3390.30	99	02	Material de Consumo	5.000,00
0000524	3390.30	99	14	Material de Consumo	3.000,00
0000525	3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000526	3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000527	3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
0000528	3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000529	4490.52	99	02	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0000530	4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Ação					116.000,00

12 302 1007 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA					
0000531	3190.04	99	02	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
0000532	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	106.155,00
0000533	3190.11	99	02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.000,00
0000534	3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
0000535	3190.13	99	02	Obrigações Patronais	24.000,00
0000536	3190.13	99	14	Obrigações Patronais	10.000,00
0000537	3191.13	99	02	Contribuições Patronais (19)(I)	150.000,00
0000538	3191.13	99	14	Contribuições Patronais (19)(I)	15.000,00
0000539	3390.14	99	02	Diárias - Civil	2.000,00
0000540	3390.14	99	14	Diárias - Civil	2.000,00
0000541	3390.30	99	02	Material de Consumo	50.000,00
0000542	3390.30	99	14	Material de Consumo	105.000,00
0000543	3390.36	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000544	3390.36	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000545	3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
0000546	3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
0000547	4490.52	99	02	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0000548	4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
Total da Ação					1.095.155,00
Total da Unidade Orçamentária					1.211.155,00
Total de Anulações					1.211.155,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					1.211.155,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº015/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI E REGULAMENTA O PROCESSO DE EMISSÃO E DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XVII - SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - JUNHO-2018

- PÁGINA

7

**PARA PROJETOS SEM POTENCIAL POLUIDOR NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS- PARAÍBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,**

Art. 1º – Este Decreto institui e regulamenta o processo de emissão e dispensa de Licenciamento Ambiental para projetos sem potencial poluidor, no âmbito do Município de Queimadas- Paraíba e dá outras providências.

Art. 2º – O Licenciamento Ambiental Municipal descrito no presente Decreto consiste no procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades sem potencial poluidor.

Art. 3º – Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAME, órgão executivo do Sistema Municipal de gestão ambiental, a responsabilidade pelo Licenciamento Ambiental em questão.

Parágrafo Único. Os demais órgãos e entidades Municipais atuarão complementarmente e de forma integrada com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º – O Licenciamento Ambiental se dará mediante o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º.

Art. 5º – O protocolo do pedido de informações ou das concessões de que trata este decreto, deverá ser feito de maneira presencial, através do preenchimento de formulário específico, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEAME, pelo próprio interessado ou por representante, munido de procuração.

Art. 6º – O interessado na concessão da informação, certidão, alvará ou licença, deverá instruir o seu pedido com a seguinte documentação:

I- Cédula de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência com data não superior a 60 (sessenta) dias, dos originais e com cópias para conferência do original no ato do pedido, para emissão de documentos em favor de Pessoas Físicas;

II- Cartão CNPJ legível, para emissão de documentos em favor de Pessoas jurídicas, desde que devidamente acompanhados de Cédula de Identidade (RG), CPF e comprovante de residência, nas mesmas condições do inciso I, e de documento oficial que comprove ser a pessoa física solicitante a responsável pela respectiva pessoa jurídica.

III- Cópia da Escritura Pública ou Particular do Imóvel sobre o qual se pretende obter a informação, acompanhados de Cédula de Identidade (RG), e dos documentos listados no inciso anterior para os responsáveis/proprietários, nas condições dos incisos I e II deste artigo, que comprove ser a pessoa física solicitante a responsável pelo referido imóvel.

IV- Cópia do Projeto Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para regularização de cadastro e obra, acompanhados das documentações dos responsáveis/proprietários, nas condições dos incisos I e II deste artigo;

V- Cópia do Projeto Técnico para emissão de licença ambiental em empreendimentos sem caráter de potencial poluidor, nos termos da legislação vigente, acompanhados das documentações dos responsáveis /proprietários, nas condições dos incisos I e II deste artigo;

Art. 7º- Os pedidos formulados nos requerimentos protocolados e devidamente instruídos de conformidade com a documentação exigida no artigo anterior serão concedidos, obedecendo aos prazos máximos adiante especificados:

I- Dois dias úteis para as certidões negativa de débitos e emissão de segunda via de boletos de tributos;

II- Quatro dias úteis para alvará de localização e funcionamento e de transporte; certidão de ITBI e licenças ambientais para empreendimentos sem caráter de potencial poluidor, nos termos da Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de Dezembro de 2011;

III- Cinco dias úteis para alvará de autorização para obras e edificações e expedição de HABITE-SE, que demanda visitas técnicas;

Art. 8º- As licenças ambientais, nos parâmetros dados pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, dependerão de regularidade do cadastro de imóvel rural ou urbano junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que fará visita in loco, ao local do empreendimento requerente da licença,

visando atestar a ausência de caráter poluidor, nos termos da legislação vigente, condição para que se mantenha na esfera municipal de licenciamento.


Parágrafo Único. A certidão emitida pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente- SEAME, comorá, obrigatoriamente, o processo para concessão da licença.

Art. 9º – A emissão das concessões de que trata este decreto, terá o custo, ao interessado requerente, de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido em conta de recursos próprios do Município de Queimadas, PB.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 14 de Junho de 2018.


JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 560, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 360/2013, DE 25 DE JUNHO
2013, RELATIVOS AO COMPLEXO PARA A
RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE QUEIMADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e
Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:**

Art. 1º - O art. 1º da referida Lei nº 360/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Por esta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar, através de Processo Licitatório, a escolha de uma Empresa de direito privado para instituir, através de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPPs), um Complexo Industrial de Recepção, Tratamento, transformação e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos do Município, compreendendo tanto os Resíduos Sólidos Urbanos, quanto os rurais, de saúde, da construção civil e demolição, provenientes do Município, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como em atendimento a toda legislação federal, estadual ou municipal correlata.

Parágrafo Primeiro – Igualmente, fica o Prefeito Municipal autorizado a tornar o Município como sede de possíveis Consórcios Intermunicipais que venham a ser criados.

Parágrafo Segundo – A Empresa que for selecionada ou criada (no caso de PPPs) para implantação e desenvolvimento das ações preconizadas no caput deste artigo e na Política Nacional de Resíduos Sólidos ficará obrigada a proceder à inclusão social dos catadores de materiais recicláveis que estejam comprovadamente nesta atividade há no mínimo 03 anos e devidamente cadastrados no Serviço Social da Prefeitura Municipal de Queimadas.”

Art. 2º - O art. 2º da referida Lei nº 360/2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – Para os fins da implantação do Complexo Industrial de Recepção, Tratamento, transformação e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos do Município, e tornar o Município sede de um Consórcio Municipal, fica o Prefeito, autorizado também, a assinar com a empresa vencedora do certame licitatório, o contrato de cessão de uso de terreno a ser definido, com área compatível e suficiente, definida por critérios técnicos, destinada à instalação desse empreendimento, e o compromisso de entregar o lixo coletado no próprio Município, independente de sua origem e classificação.

Parágrafo Primeiro – A destinação do terreno será de uso exclusivo para implantação desse Complexo de gerenciamento de resíduos sólidos e suas atividades



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XVII - SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2018 / EDIÇÃO MENSAL - JUNHO-2018 - PÁGINA

8

agregadas, com reversão da titularidade, tanto da área quanto do equipamento construído, após o prazo de concessão deste serviço.

Parágrafo Segundo – O prazo para Concessão Comum ou Concessão Administrativa ou Patrocinada realizada através de Parceria Público-Privada será de 20 anos.

Parágrafo Terceiro – A Empresa vencedora no Processo Licitatório poderá processar resíduos das indústrias da região, as quais deverão se responsabilizar pelo custeio dos serviços, e dessa forma contribuir para a não proliferação de depósitos de resíduos clandestinos e consequentemente, também a não poluição da região.


Parágrafo Quarto – O Município poderá adquirir a energia elétrica gerada no Complexo Industrial, caso haja o aproveitamento energético oriundo dos resíduos, ao custo reduzido em 30% (trinta por cento) da tarifa de energia praticada com a distribuidora de energia regional, pelo prazo referente ao período da concessão, firmando contrato específico de compra de energia nos moldes disciplinados pela ANEEL.

Parágrafo Quinto – Fica garantido o pagamento da contraprestação por meio da vinculação de todas as receitas do Município, observadas as vedações expressas no inciso IV do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 18 de junho de 2018.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

CONSIDERANDO as condutas infracionais de Abandono de cargo, art. 112, inciso II da Lei nº 191/2009 e Inassiduidade habitual por mais de 60 (sessenta) dias, art. 112, inciso III da mesma lei

CONSIDERANDO pedido de exoneração e aposentadoria da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 020/2017 que indica a extinção do vínculo da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA com a Prefeitura Municipal de Queimadas

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, CPF nº 451.192.104-06, do cargo de provimento efetivo de **ARQUIVISTA**, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2018.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE


Art. 1º **EXONERAR** a senhora **MARCIA SOUSA OLINTO**, CPF nº 652.971.134-15, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE III** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2018.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE


Art. 1º **EXONERAR** a senhora **MARINALVA SOUSA LIMA**, CPF nº 275.136.534-53, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE III** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2018.


JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **EDENIO FERREIRA OLEGARIO**, CPF nº 020.712.394-23, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203/2018

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Servidora Pública **MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE OLIVEIRA – Gari**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TAVARES DE OLIVEIRA – Gari**, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 02 (dois) anos, de 02 de julho de 2018 a 30 de junho de 2020. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2018.

Jose Carlos de Sousa Rêgo
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA N.º 017/2018

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, ao Sr. **FRANCISCO VICENTE DE MARIA**, em razão do falecimento de sua ex-conjuge, Sra. **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE SOUSA**, ex-ocupante do cargo de **ZELADORA**, mat. 100272-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Queimadas, na proporção de 100 % (cem por cento) do valor da última remuneração daquela, com fundamento no **Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c o Art. 32, inciso II da Lei Municipal Nº 108/2006.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 21 de Junho de 2018.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM